



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SESAU
Pag. Nº 226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE AVISO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 2023/03-SESAU RETIFICADO

Aviso de RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA A DATA APRAZADA NO AVISO QUE FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12 DE JUNHO DE 2023, CADERNO I, Nº 6008, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, torna público, para conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, QUAL OCORRERÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST),** situado a Rua Tabelião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará **sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra,**

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

sesau@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados. Este documento NÃO ANULA O TEXTO PUBLICADO aos 10 de maio de 2023, quanto a abertura do referido Edital, mas deste faz parte, onde atualiza a data de abertura e TRAZ nova redação do texto no que confere a condições de apresentação de documentação disposta no Envelope de Habilitação e nos critérios de Avaliação da Proposta de Trabalho, objeto de pedidos de esclarecimentos chegados até esta Comissão. **Juazeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.**

SESAU
Pag. Nº 227





REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU

CONSIDERANDO os pedidos de ESCLARECIMENTOS e de IMPUGNAÇÃO enviados a esta Comissão, no tocante ao texto do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU, publicado aos 10 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CONSIDERANDO que esta Comissão acatou as proposições encaminhadas pelas proponentes que entraram com pedido de IMPUGNAÇÃO, onde a fim de garantir a lisura do processo, e os princípios da Administração Pública, adota-se a medida de revisão dos pontos questionados, e meio a esta, nova publicação do Edital, com revisão dos prazos, respeitando o espaço temporal disposto no texto inicialmente publicado.

Emitte-se por meio deste, REVISÃO do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU, publicado aos 10 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, onde faz-se saber aos interessados que este, passa a reger conforme texto publicado em Anexo.

Cita-se os pontos RELEVANES de revisão do Edital:

1. Revisão do prazo de impugnação.
2. Retirada da obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Saúde (CEBAS) no Envelope de Habilitação.
3. Revisão da Dotação Orçamentária destinada para o custeio e investimento.
4. Revisão de variáveis do Quadro de Referência do Plano Orçamentário.
5. Revisão das variáveis de avaliação da Proposta de Gestão da Assistência (P2), capítulo do Plano de Trabalho.
6. Revisão do Termo de Referência, onde se fazia alusão a uma especialidade médica que não configura ao perfil assistencial da Unidade de Saúde, objeto deste Edital.

Faz-se saber que esta REPUBLICAÇÃO não anula o processo iniciado aos 10 de maio de 2023, garantindo as proponentes que realizaram visitas a Unidade de Saúde, cuja gerência e operacionalização dos serviços é objeto deste Edital, a validade dos termos que destas podem surgir, conforme dispõe o supracitado Edital.

Atesta.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de junho de 2023.

Josiane de Sousa Pereira
Josiane de Sousa Pereira

Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público

Portaria nº 257/2023-GAB/SESAU



Edital de Chamamento Público nº. 2023/03-SESAU

REPUBLICAÇÃO

SESAU

Pag. Nº 229

1. PREÂMBULO

O Município de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado no que dispõe a Constituição Federal da República do Brasil de 1988 e nos Art. 24º, 25º e 26º da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e obedecidas às normas gerais da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 10H00MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabelião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, situado a Rua Capitão Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados.**

2. DO OBJETO

- 2.1. É objeto deste Edital e seus Anexos, a Contratação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos **QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO como Organização Social, com área de atuação nos serviços de Saúde, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada a Rua Capitão**





Domingos, S/N, Limoeiro, por meio da Secretaria de Saúde do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. **As dúvidas quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser objeto de consulta POR ESCRITO**, redigida em língua portuguesa e dirigida à Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, instituída por meio da Portaria nº 257/2023-GAB-SESAU, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 5995, aos 22 de maio de 2023, pelo e-mail co-raac.jua@gmail.com até o 5º (quinto) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes descrita no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.
- 3.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (Razão Social, CNPJ e nome do representante que pediu os esclarecimentos, **se pessoa jurídica**, e nome completo e CPF, **se pessoa física**), assim como informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.1.2. Com o auxílio técnico da área demandante, se for o caso, a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, prestará esclarecimentos, também por escrito, mediante correspondência enviada por e-mail ao requerente e a todos os interessados que se manifestaram, disponibilizando também, em forma de "Nota de Esclarecimento", no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, correspondente a www.juazeirodonorte.ce.gov.br, bem como disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, em até 03 (três) dias úteis.
- 3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em www.juazeirodonorte.ce.gov.br, bem como disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 3.2. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre este chamamento, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior.
- 3.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 3.4. Qualquer modificação no edital será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. **Qualquer cidadão poderá IMPUGNAR este instrumento convocatório**, por escrito, à Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.
- 4.2. **Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital perante a administração o licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, explicitando falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito do julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.3. **As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE e protocolizadas** junto na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua José Marrocos, S/N, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, em dias úteis, no horário de 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da licitante e do processo licitatório (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU). **A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito.**
- 4.4. Nos pedidos de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e Nome de Representante, **se pessoa jurídica** e, CPF, Documento de Identidade e Nome por extenso, **se pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (Endereço Completo, Telefone e E-mail).
- 4.5. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.6. Qualquer modificação no edital será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais, qualificadas, assim declaradas pela municipalidade, conforme Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, suas atualizações e correlações, que satisfaçam plenamente **TODOS** os termos e condições deste Edital e seus Anexos.



- 5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do Chamamento Público entidades qualificadas que:
- 5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- 5.2.2. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para os interessados.
- 5.2.3. Entidades cuja falência haja sido decretada, ou em caso de liquidação e dissolução.
- 5.2.4. Servidor ou Dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela Licitação.
- 5.2.5. Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes contra a administração pública, conforme disciplinado no Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e suas atualizações e regulamentações.
- 5.3. A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos a ele referentes.
- 5.4. Os interessados em participar do certame são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao este e ao contrato deste, decorrente, mencionados neste instrumento.
- 5.4.1. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos e despesas que incorrerem para participação no certame, incluindo a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos relacionados à elaboração de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. O valor máximo mensal de repasse para custeio e investimento é de até R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), projetando um teto de R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais) para o objeto do supracitado, em período de 12 (doze) meses de execução.
- 6.2. As despesas decorrentes deste Chamamento correrão por pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0003.2.026
Gerenciamento e Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Transferências - Saúde
1600000000 Transferências SUS Bloco de Manutenção
1621000000 Transferências do SUS de Governo Estadual



ELEMENTO DE DESPESA:	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
FONTE DE RECURSO:	1500100200	Receita de Imposto e Transferências - Saúde
	1601000000	Transferências SUS Bloco de Estruturação

- 6.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o Plano Plurianual de Governo 2022/2025 (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo as duas últimas, referente ao correspondente ano de execução.
- 6.3.1. Ao ser constatado pela Administração Municipal de Juazeiro do Norte/CE a necessidade de ampliação dos serviços fornecidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situada no bairro Limoeiro, haverá incremento proporcional ao orçamento, de acordo com a apresentação de Plano de Trabalho realizado por Equipe Técnica indicada pela referida Administração, em parceria com a proponente declarada vencedora desse certame.
- 6.4. O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços do objeto do Contrato de Gestão está incluído no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro que contempla a vigência destes.
- 6.4.1. A atualização do valor se dará fundada no acréscimo da variação do IPCA acumulado no ano anterior ao da aplicação, qual deve estar previsto na Lei de Orçamento Anual (LOA).

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

Para participar do certame referente a este Edital, a entidade deverá apresentar **02 (dois) envelopes**, separados e lacrados, contendo, em um, a Proposta de Trabalho, contemplando a Proposta Financeira, e no outro, a Documentação que confirma sua qualificação, **conforme as regras deste Edital**.

7.1. Dos Procedimentos Comuns aos Envelopes:

- 7.1.1. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme rege este Edital.
- 7.1.2. O conteúdo descrito no Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), e no Envelope nº 2 (Envelope de Propostas), exigidos neste Certame, individualmente, deverão ser apresentados fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 7.1.3. Fica facultada à Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive, podendo promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas no auxílio da instrução licitatória.
- 7.1.4. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.
- 7.1.5. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa.

7.2. Sobre o Envelope de Documentação:

- 7.2.1. Na parte externa e frontal, a proponente deve apresentar os seguintes dizeres:

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE
sesau@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Envelope nº 1 – Contendo os Documentos de Habilitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU	
ENVELOPE Nº 01	
Documentação de Habilitação	
UNIDADE DE SAÚDE:	
Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro Limoeiro	
DIRECIONADA:	Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE
PROPONENTE:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE DA PROPONENTE:	
CPF:	

- 7.2.2. O conteúdo do envelope corresponde a:
- 7.2.2.1. Documentação de comprovação de Ciência da Participação:
- 7.2.2.1.1. **Declaração de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU, conforme Anexo C2.**
- 7.2.2.1.2. **Atestado de Visita Técnica (Anexo B2a)** para comprovar a realização da visita técnica a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro Limoeiro.
- 7.2.2.1.2.1. Caso a proponente opte por não realizar a visita ao Estabelecimento de Saúde, cuja gerência e operacionalização dos serviços de saúde é objeto deste Edital, este deve apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos** disposta no **Anexo B2c**.
- 7.2.2.1.3. **Declaração**, em papel timbrado, **assinada pelo Presidente da entidade**, ou representante legal, atestando que nenhum membro da diretoria exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta ou indireta de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.2.2.1.4. **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral de Identificação (RG)**, em cópia legível, do representante legal da entidade ou procurador, se houver.
- 7.2.2.1.5. **Declaração**, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal **de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo D2.**
- 7.2.2.1.6. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme **Anexo E2**.
- 7.2.2.1.7. **Declaração de Inexistência de Impedimento**, conforme **Anexo F2**.
- 7.2.2.2. Documentação de comprovação de Regularidade Jurídica:
- 7.2.2.2.1. **Decreto** do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE **de Qualificação da Entidade** de como Organização Social nesta municipalidade.



- 7.2.2.2.2. Cópia da **Ata de Eleição dos Dirigentes**.
- 7.2.2.2.3. Cópia do **Instrumento Comprobatório de Representação legal**.
- 7.2.2.2.4. **Ato constitutivo atualizado** com todas as alterações realizadas e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Deve dispor sobre:** Natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde; Constituição como Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, mínimo: 12 (doze) meses; Finalidade de prestação de serviços na área da saúde; e Composição e atribuições da diretoria de entidade, e, se caso, a entidade for uma associação civil, os critérios de aceitação de novos associados, na forma do Estatuto.
- 7.2.2.3. Documentação de comprovação de Regularidade Fiscal:
- 7.2.2.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3.2. **Certidão Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado** em que estiver localizada a Sede da entidade.
- 7.2.2.3.3. **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente**, relativa à atividade em cujo exercício concorre.
- 7.2.2.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – FGTS**, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 7.2.2.3.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 7.2.2.4. Documentação de comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.2.2.4.1. **Balanco Patrimonial E Demonstrações Contábeis DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.2.2.4.1.1. A Entidade optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá apresentá-lo na forma disciplinada nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo que as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante no SPED.
- 7.2.2.4.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, OU de Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 7.2.2.4.3. **Comprovação da boa situação financeira da Proponente**. Esta se fará com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, onde se avaliará a capacidade desta.



7.2.2.4.3.1. DEVERÃO apresentar o cálculo dos índices financeiros, conforme legislação vigente. Para tanto adota-se os Índices de Liquidez Corrente (LC), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Geral (LG), respectivamente, MAIORES ou IGUAIS a 1,0 ($LG = SG = LC \geq 1,0$), cumulativamente, identificados por:

7.2.2.4.3.1.1.1. A **Liquidez Corrente** (LC) reflete o quanto a empresa possui em recursos a curto prazo, para fazer face as suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4.3.1.1.2. A **Liquidez Geral** (LG) reflete a capacidade que a proponente possui de honrar com suas obrigações de curto e longo prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2.4.3.1.1.3. A **Solvência Geral** (SG) expressa o grau de garantia que a proponente dispõe, em Ativos Circulantes e Não Circulantes, Ativos Realizáveis a Curto e a Longo Prazo, classificados por Ativos Totais, para o pagamento do total de suas dívidas.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2.4.3.1.2. A razão da cobrança é a de que esses índices (LC, LG e SG) sejam maiores ou iguais a 1,0 (um), se faz no fato de que caso, o índice em questão for **menor do que 1,0** (um), identifica-se que não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto, médio e a longo prazo, respectivamente, caso necessitasse. Entretanto, se o resultado da aplicação for **igual ou maior do que 1,0** (um), tem-se o retrato de que a entidade possui condições para quitar suas obrigações a curto, médio e a longo prazo.

7.2.2.4.3.2. A **demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pelo licitante, de documento contendo as fórmulas acima indicadas.** Essa declaração, feita em papel timbrado, deve dispor sobre o fato de que os valores inseridos, referentes aos índices em questão, foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da licitante e de seu contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, considerando o descrito no § 1º do Art. 31 da Lei 8.666/1993.

7.2.2.5. Documentação de comprovação de Qualificação Técnica:

7.2.2.5.1. **Comprovação de que a entidade mantém registro** do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) perante os Conselhos de Classe competentes, da sede do seu domicílio.



Esta se fará mediante a apresentação do Certificado de Conselho de Classe válida para o exercício profissional.

7.2.2.5.2. **Comprovação de experiência(s) anterior(es) na área de atenção à saúde**, através de atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando as pessoas jurídicas envolvidas, que comprove(m) a execução de serviço idêntico ou similar, com o objeto licitado. E ainda especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local de prestação dos serviços.

7.2.2.5.2.1. Não serão aceitos instrumentos contratuais em substituição aos Atestados.

7.2.2.5.2.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não possuam informações suficientes para o convencimento da comissão julgadora, poderão ser promovidas diligências para a comprovação da capacidade técnica.

7.3. **Sobre o Envelope de Propostas:**

7.3.1. O ENVELOPE 2 deve conter na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Contendo o Programa de Trabalho e a Proposta Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU
ENVELOPE Nº 02 Proposta de Trabalho
UNIDADE DE SAÚDE: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro Limoeiro
DIRECIONADA: Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE DA PROPONENTE:
CPF:

7.3.2. O “ENVELOPE 2” contempla a Proposta de Trabalho, que por sua vez, engloba o Programa de Trabalho e a Proposta Financeira. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.2.1. O **Programa de Trabalho**, promove a avaliação da TÉCNICA da proponente.

7.3.2.1.1. Deve MINIMAMENTE dispor, conforme Anexo I deste, das seguintes informações:

7.3.2.1.1.1. **Modelo de Gestão Administrativa.** Capítulo que contemple a Missão, Visão e Valores da Proponente. Acompanhada pela Proposta de Estrutura da Organização Administrativa, as Responsabilidades de cada agente definido no Organograma, e a Hierarquia e Fluxo de Ações para tomada de Decisão Administrativa.

7.3.2.1.1.2. **Modelo de Gestão dos Serviços de Apoio a Assistência à Saúde.** Capítulo que expresse como se dará a gestão dos serviços de: Rouparia e Lavanderia;



- 7.3.2.1.1.3. Manutenção de Equipamentos; Transporte e Logística; Controladoria e Segurança; Conservação, Higienização e Limpeza; e Manutenção Predial.
- 7.3.2.1.1.3. **Modelo de Gestão da Assistência.** Capítulo que explicita a aplicação do disposto na Portaria MS/GM nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002; na Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010; na Portaria MS/GM nº 1.600, de 7 de junho de 2011; na Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013; na Portaria MS/GM nº 10, de 3 de janeiro de 2017; e no que compete a promoção de assistência à saúde de nível intermediário, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar.
- 7.3.2.1.1.4. **Modelo de Gestão dos Serviços de Recursos Humanos.** Capítulo onde está a Política de Gestão de Pessoas: Recrutamento, Seleção e Manutenção. Assim como o Dimensionamento de Recursos Humanos por Setor da Unidade de Saúde; e a Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.
- 7.3.2.1.1.5. **Modelo de Gestão dos Serviços de Apoio Administrativo.** Capítulo onde se concentra as propostas para o alcance das metas quanti e qualitativas descritas no Anexo I deste Edital, assim como do processo de Gestão da Qualidade e de Auditoria dos serviços, e da promoção de Educação Permanente e Continuada.
- 7.3.2.1.1.6. **Modelo de Gestão Financeira.** Capítulo que demonstre qual a Política de Controle de Custos e a Política de Compras e de Contratações de Serviços adotada e contempla em seu escopo a apresentação da Proposta Financeira, que deve ser apresentada conforme os critérios definidos neste Edital.
- 7.3.2.1.2. Nos Elementos Pós-Textuais, deve dispor de: Referências; Apêndices e Anexos.
- 7.3.2.1.2.1. No que compete aos APÊNDICES, é obrigatória a apresentação do Plano Orçamentário, conforme o modelo e os critérios definidos neste Edital.
- 7.3.2.2. A Proposta Financeira é parte do conteúdo disposto no Capítulo referente ao Modelo de Gestão Financeira. Reflete a programação orçamentaria para manutenção dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro Limoeiro, para o período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, onde a partir do qual será definido o repasse mensal, este referente a parcela de 1/12 (um doze avos) do proposto.
- 7.3.2.2.1. A Proposta Financeira corresponde MINIMAMENTE a um Plano Orçamentário cujas despesas, distribuídas em 08 (oito) grupos, devem ser explicitamente informadas.
- 7.3.2.2.1.1. **Despesas Fixas.** Considera o perfil assistencial a ser instituído na Unidade de Saúde e as atividades necessárias para a manutenção da Unidade de Saúde.
- 7.3.2.2.1.2. **Despesas com Pessoal.** Considera aquelas necessárias para a manutenção do quadro de pessoal celetista, fixado por meio de contrato de pessoa física. Engloba os vencimentos conforme os pisos salariais vigentes, por categoria, e a legislação trabalhista vigente no país, no tocante a garantia dos direitos trabalhistas (provisionamento – 13º salário e férias; provisionamento – rescisões; adicional noturno; insalubridade; imposto de renda; fundo de garantia por tempo de serviço; salário família; entre outros).
- 7.3.2.2.1.3. **Despesas com Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares.** Considera o necessário para a assistência terapêutica e farmacológica dos usuários atendi-



- dos na unidade. Contempla a aquisição de medicamentos, insumos terapêuticos e para a promoção da assistência, curativos especiais, nutrição enteral e parenteral, gases medicinais, entre outros.
- 7.3.2.2.1.4. **Despesas com Materiais de Consumo e Insumos em Geral.** Considera o perfil assistencial a ser instituído na unidade, levando em consideração: os Materiais de Escritório, de Informática e de Limpeza; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Combustíveis e Gases Não Medicinais, entre outros.
- 7.3.2.2.1.5. **Despesas com Manutenção.** Considera despesas para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física, elétrica e hidráulica da unidade; entre outras.
- 7.3.2.2.1.6. **Despesas com Serviços Médicos.** O quadro médico deve ser firmado, sob a forma de contratação via Pessoa Jurídica, exceto o médico do trabalho, qual deve ter seus vencimentos contados nas Despesas com Pessoal.
- 7.3.2.2.1.7. **Despesas com Serviços de Apoio.** Conjunto de ações para implantação e manutenção das atividades hospitalares necessários para o funcionamento da unidade de saúde, contemplando a previsibilidade de terceirização e locação de equipamentos médico-hospitalares, e de serviços de manutenção corretiva e preventiva, além do suporte técnico e operacional, conforme a necessidade.
- 7.3.2.2.1.7.1. Abre-se a previsibilidade de terceirização, CONSIDERANDO que no processo de escolha, prima-se a comprovação de experiência no ramo. Os serviços possíveis são: Controle e Segurança Patrimonial; Software de Gestão; Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Radioativos, Orgânicos e Hospitalares; Serviços de Alimentação para Colaboradores, Acompanhantes e Pacientes que não necessitam de nutrição especial; Serviços de Dedetização e Desratição; Serviços de Higienização, Conservação e Limpeza Hospitalar; Serviços de Rouparia e Lavanderia; Engenharia Clínica; Serviços de Apoio ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT; Geração de Energia; Serviços de Abastecimento e de Manutenção Preventiva e Corretiva da Ambulância; Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médico-Hospitalares – Engenharia Clínica; e Manutenção Preventiva e Corretiva da Infraestrutura elétrica, hidráulica e física da unidade. Os critérios de escolha devem ser descritos no Programa de Trabalho, para justificativa da despesa.
- 7.3.2.2.1.7.2. Abre-se a possibilidade de locação para: Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação em Geral; Equipamentos de Refrigeração e Controle de Ar do Ambiente; Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para a assistência do paciente em Unidade Ambulatorial e de Internação; Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para o desempenho das atividades hospitalares nas Centrais de Material Esterilizado, Unidade Ambulatorial e de Internação; Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para realização de Procedimentos e Serviços de Apoio ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT.
- 7.3.2.2.1.8. **Despesas Administrativas.** Contempla os serviços de suporte administrativo para o gerenciamento da unidade hospitalar. O somatório das despesas elencadas nesse bloco corresponde a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. O desta NÃO DE-



VE SUPERAR a margem de 5% (cinco por cento) do valor da proposta. Deve especificar os valores propostos para os serviços de gestão de recursos humanos, assessoria técnica, jurídica e contábil, auditoria e gestão da qualidade. Para tanto, deve-se comprovar a qualificação técnica por parte dos agentes que executarão essas atividades na Unidade.

- 7.3.2.2.2. Junto ao Plano Orçamentário de Custeio descrito, a Proposta Financeira, além de conter a identificação e assinatura do representante da entidade proponente, descrição do valor total mensal e anual (em reais) por extenso, também deve apresentar em seu corpo um Cronograma de Execução Orçamentária, em que especifica o:
- 7.3.2.2.2.1. Período de pagamento a colaboradores.
 - 7.3.2.2.2.2. Período de pagamento a fornecedores.
 - 7.3.2.2.2.3. Período de pagamento a prestadores de serviços pessoa física.
 - 7.3.2.2.2.4. Período de pagamento a prestadores de serviços pessoa jurídica.
- 7.3.2.2.3. **Por padronização**, adota-se o Modelo disposto no Quadro abaixo para que a proponente apresente o seu Plano Orçamentário, QUE OBRIGATORIAMENTE deve estar presente nos APÊNDICES da Proposta de Trabalho.

Quando 1. Plano Orçamentário

COD	DESCRIÇÃO	DESPESA
1.00	Despesas com Pessoal (A)	
1.01	Salário Base	
1.02	Benefícios	
1.02 .1	Insalubridade	
1.02 .2	Adicional Noturno	
1.02 .3	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
1.03	Encargos	
1.03 .1	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
1.04	Provisionamento	
1.04 .1	Férias	
1.04 .2	13º Salário	
1.04 .3	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
1.05	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
2.00	Despesas Fixas (B)	
2.01	Água e Saneamento	
2.02	Energia Elétrica	
2.03	Telefonia Fixa	
2.04	Internet	
2.05	Apólices de Seguro (POR TIPO)	
2.06	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
3.09	Despesas com Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares (C)	
3.01	Medicamentos	
3.02	Gases Medicinais	



3.03	Nutrição Hospitalar	
3.03	.1	Enteral
3.03	.2	Parenteral
3.04	Curativos e Coberturas	
3.05	Insumos Médico-Hospitalares	
3.06	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
4.00	Despesas com Materiais de Consumo e Insumos em Geral (D)	
4.01	Combustível e Lubrificantes	
4.02	Gases Não Medicinais	
4.03	Materiais de Consumo Médico-Hospitalar	
4.04	Materiais de Escritório	
4.05	Materiais de Informática	
4.06	Materiais de Limpeza	
4.07	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	
4.08	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
5.00	Despesas com Manutenção (E)	
5.01	Manutenção Predial	
5.01	.1	Estrutura Física
5.01	.2	Estrutura Elétrica
5.01	.3	Estrutura Hidráulica
5.02	Engenharia Clínica: Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares	
5.03	Ambulância	
5.04	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
6.00	Despesas com Serviços Médicos (F)	
6.01	Serviços Médicos (Pessoa Jurídica)	
6.02	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
7.00	Despesas com Serviços de Apoio (G)	
7.01	Alimentação	
7.02	Esterilização	
7.03	Biometria e Videomonitoramento	
7.04	Segurança e Guarda Patrimonial	
7.05	Suporte de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica:	
7.05	.1	Exames de Análises Clínicas
7.05	.2	Exames de Ultrassonografia
7.05	.3	Exames de Radiologia
7.05	.4	OUTROS (A ESPECIFICAR)
7.06	Lavanderia / Rouparia	
7.07	Dedetização e Desratização	
7.08	Limpeza e Conservação Hospitalar	
7.09	Coleta de Resíduos Hospitalares	
7.10	Gerador de Energia	



7.11	Refrigeração e Controle de Ar do Ambiente	
7.12	Informática e Tecnologia da Informação em Geral	
7.13	Equipamentos e Materiais Essenciais para a Assistência Ambulatorial	
7.14	Equipamentos e Materiais Essenciais para a Assistência Hospitalar	
7.15	Uniformes	
7.16	PIS / COFINS / CSLL / ISS	
7.17	IR Sobre a Prestação do Serviço / INSS Sobre a Prestação do Serviço	
7.18	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
8.00	Despesas Administrativas (H)	
8.01	Assessoria Jurídica	
8.02	Assessoria Contábil	
8.03	Assessoria Técnica	
8.04	Auditoria e Gestão da Qualidade	
8.05	Gestão de Recursos Humanos	
8.06	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
TOTAL = A + B + C + D + E + F + G + H		
PROJEÇÃO PARA 12 (doze) MESES		

FONTE: Própria, 2023.

7.3.3. **SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS** os Programas de Trabalho e Propostas Financeiras que abrangem a totalidade do objeto, **nos termos deste edital.**

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. As entidades, conforme as condições de participação deste Edital (Item 5) poderá realizar visita técnica a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada Rua Capitão Domingos, S/N, no bairro Limoeiro, em Juazeiro do Norte/CE, cuja cessão para gerência e operacionalização dos serviços de saúde neste equipamento é objeto deste.
- 8.2. A Visita Técnica deve ser agendada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de entrega da documentação e abertura dos envelopes, descritas no preâmbulo deste Edital, por meio do e-mail coraac.jua@gmail.com, e as visitas poderão ocorrer até o último dia útil que precede a data de abertura dos envelopes descritas no supracitado prefácio.
- 8.2.1. Será acompanhada por membros, dentre os designados para este fim, em Ato Específico, pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, em Diário Oficial do Município.
- 8.2.1.1. As visitas ocorrerão no turno matutino, a partir das 08h00, nos dias assim estabelecido pela Comissão Específica definida no Ato supracitado, em resposta ao e-mail de solicitação de agendamento, este feito por coraac.jua@gmail.com.
- 8.2.2. Para constatação da visita a entidade deve apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de Visita Técnica, disposto no **Anexo B2a** deste Edital.
- 8.2.2.1. No ato da visita, a proponente terá que assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, disposto no **Anexo B2b**, referente a preservação da identidade dos profissionais em exercício, assim como pacientes, na unidade, no ato da visita programada.



- 8.3. As Organizações Sociais qualificadas, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo assim, necessário apresentar em substituição a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica (**Anexo B2a**), declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme **Anexo B2c** deste Edital.
- 8.4. As condições da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro Limoeiro, e as demais previsões contidas neste Edital se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização da sessão de abertura dos envelopes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9. DA ENTREGA, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Dos Procedimentos de Entrega dos Envelopes:

- 9.1.1. A ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá na data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.1.1. Vencido o horário para o recebimento, considerando apenas os presentes no local designado para recepção, o Presidente da Comissão declarar-se-á encerrado o prazo de entrega dos envelopes, e, portanto, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 9.1.2. Fica estabelecida a validade da proposta por **60** (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento e abertura pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.3. Os interessados devem apresentar à representação da Comissão, no local e hora supracitados, a documentação de identificação da entidade e do (s) seu (s) representante (s) legível, no ato de entrada no recinto onde se realizará a abertura dos envelopes.
- 9.1.3.1. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição de elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 9.1.4. A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando os eventos ocorridos no decorrer da sessão e encerrará a mesma. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.
- 9.1.5. Dentre os eventos ocorridos no decorrer da seleção, deve estar em ata:
- 9.1.5.1. Os referentes aos esclarecimentos, comunicados e impugnações, além da citação das entidades que entregaram os envelopes para participação do ato, no dia e horário determinados no Preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. As sessões públicas referentes ao presente Certame serão gravadas em áudio e em vídeo, conforme prescreve a Lei Municipal nº 5.343, de 28 de junho de 2022.



9.2. Dos Procedimentos de Credenciamento:

- 9.2.1. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 9.2.2. **A Proponente poderá se fazer presente por** dirigente, ou por procurador, através de instrumento próprio, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado e conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme **Anexo A2**.
- 9.2.2.1. O documento referente à representação, deverá ser entregue ao Presidente da Comissão no início da sessão de abertura dos envelopes.
- 9.2.2.1.1. Caso a Proponente, opte por ser representada por um procurador, e não por seu representante oficial, compete a este acatar todas as decisões a serem tomadas no ato de avaliação dos envelopes, no que se refere a interposições e recursos quanto aos procedimentos realizados, caso venham a ocorrer, não cabendo posterior ao dia de abertura, solicitação de revisão, por ciência dos atos aqui declarados.
- 9.2.2.2. Quando o representante se tratar de dirigente da Entidade, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 9.2.3. **Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Certame**, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou documentação não atenda às especificações citadas.
- 9.2.4. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica**, a representação de mais de 01 (uma) Entidade no presente chamamento.
- 9.2.5. **Para a participação no recinto onde ocorrerá a abertura dos envelopes**, os interessados devem apresentar, a representação da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, na portaria, documento oficial de identificação com foto.

9.3. Dos Procedimentos de Abertura e Avaliação dos Envelopes:

- 9.3.1. **No dia, hora e local descritos no preâmbulo deste**, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das entidades licitantes, o Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público declarará aberta a sessão de abertura dos envelopes, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início à abertura do envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação.
- 9.3.1.1. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes "01" e "02" e suas aberturas, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, ou em data, horário e até local, que a Comissão assim optar, fazendo a publicação nos mesmos meios de apresentação deste Edital.
- 9.3.2. **Feito isso**, a Comissão **abrirá**, na presença dos interessados, o **Envelope nº 1** (Documentos de Habilitação), onde fará a conferência e visto da documentação.



- 9.3.2.1. A Comissão examinará os aspectos referentes a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão legíveis e apresentadas em bom estado.
- 9.3.3. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das entidades para que os examinem e os rubriquem, se assim optarem.
- 9.3.3.1. O presidente fará constar em ata a decisão dos prepostos das entidades que optarem por não rubricar a documentação contida no envelopê.
- 9.3.4. **Após os procedimentos de abertura**, na ordem decrescente, segundo o registro de presença na sessão, será avaliado **primeiramente**, os documentos referentes a Ciência da Participação do presente Chamamento.
- 9.3.4.1. Neste ato, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, avaliar-se-á a apresentação dos documentos descritos no subitem 7.2.2.1 e seus subitens, referentes a Ciência da Participação.
- 9.3.4.1.1. **Aos que apresentaram os documentos citados no subitem 7.2.2.1**, atestando a sua ciência na participação deste certame, terão a sua documentação avaliada pela Comissão. **Aos que não apresentaram, quaisquer dos documentos citados no subitem**, não terão a sua documentação avaliada pela Comissão, consequentemente a declarará como DESCLASSIFICADA, e considerada INABILITADA, pelo não atesto, conforme as prerrogativas deste Edital, da participação deste certame.
- 9.3.5. **Após definidos os primeiros CLASSIFICÁVEIS**, será encerrada a sessão pública de abertura. Com esta feita, os CLASSIFICÁVEIS terão os documentos presentes em seus envelopes avaliados individualmente em sessão interna a ser iniciada após encerrada a sessão de abertura dos envelopes.
- 9.3.6. A apreciação da documentação relativa à habilitação se dará na seguinte ordem: Documentação 1) de Regularidade Jurídica; 2) de Regularidade Fiscal; 3) de Qualificação Econômico-Financeira e 4) de Qualificação Técnica.
- 9.3.6.1. Serão avaliados individualmente o conteúdo dos Envelopes de Habilitação, conforme o descrito nos itens 7.2.2.2, 7.2.2.3, 7.2.2.4 e 7.2.2.5, os quais fazem alusão as documentações OBRIGATÓRIAS referentes à Regularidade Jurídica (RJ), Regularidade Fiscal (RF), Qualificação Econômico-Financeira (QF) e Qualificação Técnica (QT), respectivamente, **cuja ausência de ao menos 01 (um) dos documentos dispostos nestes itens, levará à DESCLASSIFICAÇÃO e consequente INABILITAÇÃO da proponente.**
- 9.3.7. **Sobre a FASE RECURSAL:**
- 9.3.7.1. Abre-se espaço para recursos em prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).
- 9.3.7.2. Os oponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicização dos recursos para apresentarem suas contrarrazões.
- 9.3.7.3. A Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos e contrarrazões e declarar a classificação dos proponentes, para prosseguimento a próxima fase do certame.



9.3.8. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão fará publicar dia e hora de abertura dos envelopes nº 2 (documentos relativos à proposta financeira e programa de trabalho).

9.4. **Dos Procedimentos de Abertura e Avaliação dos Envelopes de Propostas:**

9.4.1. **Passados os trâmites de avaliação do Envelope nº 1, e definidas a classificação das entidades,** a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público **abrirá,** em sessão pública, a ser, por esta, confirmada data, hora e local, **os Envelopes nº 2** (Documentos de Propostas), onde realizará a avaliação dos Programas de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios neste Edital, procedendo à definição das notas de qualificação da Entidade.

9.4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

9.4.3. Será definida por vencedora a Proponente que apresentar **MENOR PREÇO,** devidamente justificado no Programa de Trabalho. Nesse quesito será dada uma nota ao Programa de Trabalho, cujo valor será determinante no critério de desempate, caso ocorra.

9.4.3.1. O **Programa de Trabalho (PT),** terá o seu valor definido a partir da equação:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}{30}$$

Onde:

P1 = Proposta de Gestão Administrativa

P2 = Proposta de Gestão da Assistência

P3 = Proposta de Gestão dos Serviços de Apoio a Assistência à Saúde

P4 = Proposta de Gestão dos Serviços de Apoio Administrativo

P5 = Proposta de Gestão dos Serviços de Recursos Humanos

P6 = Proposta de Gestão Financeira

9.4.3.1.1. Cada critério "P", dada por P1, P2, P3, P4, P5 e P6 é composta por uma série de variáveis, quais, individualmente codificadas, receberão valor 0 (zero) ou 100 (cem), a partir das condicionais descrita abaixo, **com base no Anexo I:**

9.4.3.1.1.1. **NÃO ATENDEU.** Quando a Proponente não apresentar ou apresentar item de forma incompatível com as exigências previstas. **O valor a ser dado é 0 (zero).**

9.4.3.1.1.2. **ATENDEU PLENAMENTE.** Assim se fará, pelo atendimento integral do item, qual essencialmente resume-se na padronização e normatização dos processos, oferecendo visão e abordagem consideradas completas e regulares. **A este, será atribuída a nota máxima a ele referente,** ou seja, 100 (cem).

9.4.3.1.2. **Como referência para análise da condicional descrita nas propostas de Programa de Trabalho para este Edital, a partir do disposto no Anexo I, ADOTA-SE como Referência Bibliográfica o disposto em literatura, feita pelos autores Gustavo Malagón-Londoño, Gabriel Pontón Laverde e Jairo Reynales Londoño, no livro "Gestão Hospitalar: Para uma Administração Eficaz", em sua 4ª edição, publicada pela Editora Guanabara Koogan; e Virgínia Helena Soares de Souza e Nelson Mozachi (in memoriam), no livro "Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar", em sua 4ª edição, publicada pela Editora Divulgação Cultural. ADICIONA-SE A ESTES OS**



CRITÉRIOS DISPOSTOS nas Normas Regulamentadoras (NR) referente a promoção de Saúde e Segurança do Trabalhador, estas dispostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os manuais, protocolos e normativas regulamentadoras promovidas pelo Ministério da Saúde, referentes às Políticas e Programas de Saúde no tocante a implementação e acreditação das Redes de Atenção à Saúde, no âmbito da gestão de unidades de urgência e emergência.

- 9.4.3.1.3. A partir do descrito em 9.4.3.1.1 e 9.4.3.1.2, aplica-se:
- 9.4.3.1.3.1. No que confere ao Critério P1, onde está a **Proposta de Gestão Administrativa**, são dispostas 04 (quatro) variáveis, as quais conferem uma nota máxima de 400 (quatrocentos), se todas estiverem plenamente atendidas. São elas:
- 9.4.3.1.3.1.1. Missão, Visão e Valores definidos.
- 9.4.3.1.3.1.2. Organograma definido.
- 9.4.3.1.3.1.3. Competências definidas de cada agente estratégico da gestão.
- 9.4.3.1.3.1.4. Fluxo de Ações para tomada de decisão administrativa definido.
- 9.4.3.1.3.2. Quanto a **Proposta de Gestão da Assistência (P2)**, 10 (dez) são as variáveis. Plenamente atendidas, gera a nota de 1.000 (mil). São elas:
- 9.4.3.1.3.2.1. Carteira de Serviços de Saúde definida por perfil e fluxo da assistência.
- 9.4.3.1.3.2.2. Gerenciamento do Matriciamento dos Serviços realizados na Unidade com os demais Equipamentos da Rede de Atenção, no âmbito da Atenção Primária, Atenção Domiciliar e Atenção Hospitalar.
- 9.4.3.1.3.2.3. Gerenciamento dos Serviços na Unidade Ambulatorial.
- 9.4.3.1.3.2.4. Gerenciamento dos Serviços na Unidade de Urgência e Emergência.
- 9.4.3.1.3.2.5. Gerenciamento dos Serviços na Unidade de Observação.
- 9.4.3.1.3.2.6. Gerenciamento dos Serviços na Central de Material Esterilizado.
- 9.4.3.1.3.2.7. Gerenciamento dos Serviços de Suporte ao Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica - SADT.
- 9.4.3.1.3.2.8. Gerenciamento dos Serviços de Farmácia.
- 9.4.3.1.3.2.9. Gerenciamento dos Serviços de Nutrição e Dietética.
- 9.4.3.1.3.2.10. Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social.
- 9.4.3.1.3.3. Quanto ao Critério P3, referente a **Proposta de Gestão dos Serviços de Apoio a Assistência à Saúde**, a nota máxima destinada é 600 (seiscentos), por alocar 06 (seis) variáveis, quando plenamente atendidas. São elas:
- 9.4.3.1.3.3.1. Gerenciamento dos Serviços de Rouparia e Lavanderia.
- 9.4.3.1.3.3.2. Gerenciamento dos Serviços de Manutenção de Equipamentos.
- 9.4.3.1.3.3.3. Gerenciamento dos Serviços de Manutenção Predial.
- 9.4.3.1.3.3.4. Gerenciamento dos Serviços de Controladoria e Segurança.
- 9.4.3.1.3.3.5. Gerenciamento dos Serviços de Transporte e Logística.
- 9.4.3.1.3.3.6. Gerenciamento dos Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.
- 9.4.3.1.3.4. No que se refere ao Critério P4, qual engloba a **Proposta de Gestão dos Serviços de Apoio Administrativo**, são dispostas 05 (cinco) variáveis, as quais se plenamente atendidas, promove a nota de 500 (quinhentos), São elas:
- 9.4.3.1.3.4.1. Parâmetros Assistenciais para o Alcance das Metas Quantitativas.
- 9.4.3.1.3.4.2. Parâmetros Assistenciais para o Alcance das Metas Qualitativas.



- 9.4.3.1.3.4.3. Política de Gestão da Qualidade e da Auditoria dos Serviços de Saúde.
- 9.4.3.1.3.4.4. Política de Promoção a Educação Permanente e Continuada.
- 9.4.3.1.3.4.5. Procedimentos de Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Município
- 9.4.3.1.3.5. Quanto ao Critério P5, em que se aborda a **Proposta de Gestão dos Serviços de Recursos Humanos**, 03 (três) são as variáveis, qual gera a nota de 300 (trezentos), se plenamente atendidas. São elas:
- 9.4.3.1.3.5.1. Política de Gestão de Pessoas definida.
- 9.4.3.1.3.5.2. Dimensionamento de Recursos Humanos por Setor da Unidade de Saúde.
- 9.4.3.1.3.5.3. Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes definida
- 9.4.3.1.3.6. Por fim, no que compete ao Critério P6, referente a **Proposta de Gestão Financeira**, nesta deve estar a justificativa da Proposta Financeira. Essencialmente são 02 (duas) as variáveis avaliadas, fornecendo a nota de 200 (duzentos), se plenamente atendidas. São elas:
- 9.4.3.1.3.6.1. Política de Controle de Custos definida.
- 9.4.3.1.3.6.2. Política de Compras e de Contratações de Serviços definida.
- 9.4.3.1.4. A aplicação dos critérios descritos em 9.4.3.1.3, pode-se gerar uma pontuação de 3.000. Dividindo-o por 30, conforme 9.4.3.1, tem-se a nota do Programa de Trabalho (PT), qual deve ser entre 0 (zero) e 100 (cem).
- 9.4.3.1.5. **Serão DESCLASSIFICADAS, no que se refere ao Programa de Trabalho, as Proponentes que OBTIVER PONTUAÇÃO IGUAL a 0 (zero) em qualquer um dos critérios avaliados (P1, P2, P3, P4, P5 ou P6).**
- 9.4.3.2. No que se refere a **Proposta Financeira**, serão avaliadas **APENAS** aquelas que:
- 9.4.3.2.1. **Apresentarem o Plano Orçamentário de Custos**, conforme minuta em 7.3.2.2.1.
- 9.4.3.2.2. **Apresentarem o Cronograma de Execução Orçamentária**, conforme 7.3.2.2.2.
- 9.4.3.2.3. **Estiverem devidamente assinadas pelo representante da entidade proponente**, contendo a descrição do valor total mensal e anual (em reais) por extenso.
- 9.4.3.3. **Também serão DESCLASSIFICADAS as Propostas Financeiras que:**
- 9.4.3.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4.3.3.2. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais entidades.
- 9.4.3.3.3. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria entidade.
- 9.4.3.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste.
- 9.4.3.4. **Definido o Grupo de Propostas Financeiras a terem seus valores avaliados pela Comissão**, será fixada a ordem de classificação, considerando a ordem decrescente



dos valores, onde a primeira será aquela proposta de menor valor, conforme os critérios deste Edital.

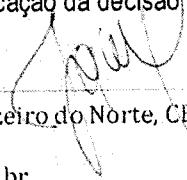
- 9.4.4. Abre-se espaço para recursos no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).
- 9.4.4.1. Os oponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicização dos recursos para apresentarem suas contrarrazões.
- 9.4.5. A Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos e contrarrazões e declarar a vencedora.

10. DO JULGAMENTO E DEFINIÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1. O julgamento deste Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste Edital e seus Anexos, em data, hora e local a ser informado pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público. **Será declarada VENCEDORA aquela que possuir MENOR PREÇO considerando os critérios no Item 9.4 deste Edital.**
- 10.1.1. Em caso de empate, os critérios para definição da colocação são:
- 10.1.1.1. Entidade cujo registro de criação é brasileiro.
- 10.1.1.2. Entidade que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.1.1.3. Entidade que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.1.2. Ainda persistindo o EMPATE, será adotado SORTEIO, como critério de DESEMPATE., considerando o descrito no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 10.1.3. Definindo a VENCEDORA e a ordem das demais proponentes, declara-se aos presentes.
- 10.1.3.1. Com a definição o Programa de Trabalho da declarada VENCEDORA passará a fazer parte integrante deste Edital, no condizente as Obrigações da CONTRATADA, durante a execução do Contrato de Gestão que deste, será resultante.
- 10.2. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura desta licitação, que será assinada pelos prepostos das entidades licitantes e pelos membros da Comissão.
- 10.3. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial o Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

11. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.1. O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão.





- 11.1.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e publicação dos recursos interpostos e aberto o prazo de contrarrazões.
- 11.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.1.4. Todos os procedimentos descritos neste subitem, serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio www.juazeirodonorte.ce.gov.br bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 11.2. Não serão aceitos recursos ao Edital via fax. Estes devem ser protocolizados em tempo hábil, aos cuidados da **Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua José Marrocos, S/N, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, em dias úteis, no horário de 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da entidade licitante e do processo licitatório (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos observando o prazo determinado no item 11.1, deste Edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias; destacado no(s) envelope(s) o termo "**SIGILOSO**", **assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail co-raac.jua@gmail.com**.
- 11.3. No mesmo prazo, a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor deste Chamamento.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE ERROS

- 12.1. A Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público.
- 12.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público Nº 2023/03-SESAU, conforme **Anexo F2**.
- 12.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.
- 12.3.1. Todos os procedimentos descritos neste subitem, serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio www.juazeirodonorte.ce.gov.br, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após haver precedido à classificação e julgamento das propostas e à publicação do resultado, na forma da lei, a Comissão submeterá a Ata de Julgamento à decisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.



- 13.1.1. A autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE irá divulgar, em www.juazeirodonorte.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.
- 13.2. Após a homologação, a Entidade vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, com data a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em Diário Oficial do Município, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, via Termo de Convocação.
- 13.3. A VENCEDORA deverá comparecer à Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE para a assinatura do contrato (**Anexo III**) conforme Artigo 62 da Lei Federal de nº 8.666/1993, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na citada Lei.
- 13.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame, independentemente da conforme as condições apresentadas no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta e do programa de trabalho da Entidade declarada Vencedora.
- 13.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital.
- 13.5.1. Tal ato deve ser feito mediante constatação da Comissão de Fiscalização e Avaliação (CFA), qual será composta por integrantes do Componente Municipal de Auditoria (CMA) pertencentes ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), juntamente com o Fiscal do Contrato, membros estes, definidos pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 13.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes deste, onde dentre estes, está o Contrato de Gestão.
- 13.7. O não cumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidos neste Edital e Anexos permitem que a CONTRATANTE solicite a rescisão do contrato de gestão.
- 13.7.1. Ato feito, após constatações de Não Conformidades Reincidentes, ou infrações graves contra a Administração Pública, conforme Legislação Vigente, presentes em Processos Administrativos Internos, abertos no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), conforme aplicação do disposto no Anexo I.
- 13.8. Considerando o caráter de contratualização de entidade sem fins lucrativos, não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame. Entretanto, o Programa de Desembolso, se fará nos moldes descritos no Anexo I.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento poderá implicar sua rescisão, que deverá ser comunicada pela CONTRATANTE sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, a partir de Processo Administrativo Interno aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme o disposto nas ações do Anexo I deste Edital.
- 14.1.1. Verificado o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder as correções necessárias, caso o descumprimento verificado não seja causa de rescisão contratual.
- 14.1.2. Uma vez notificado, a não procedência da correção ou apresentação de justificativa fundamentada, devidamente validada pela CONTRATANTE, para o descumprimento da obrigação por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão do presente Contrato de Gestão, mediante Processo Administrativo para este fim.
- 14.1.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Gestão:
- 14.1.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 14.1.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 14.1.3.3. O atraso injustificado no início do serviço.
- 14.1.3.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 14.1.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 14.1.3.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 14.1.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.3.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 14.1.3.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 14.1.3.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 14.1.3.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 14.1.3.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.3.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- 14.1.3.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 14.1.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.1.3.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.4. **Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**
- 14.2. Para aplicação do descrito no item 14.1, evoca a situação de que a CONTRATADA, ao cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, às sanções:
- 14.2.1. **Advertência por escrito.**
- 14.2.2. **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ou retidas diretas na fonte, feita pela ordenadora de despesa no ato de repasse do recurso no mês a que se fizer referência, onde a este, será agregado o ato de notificação e ciência da multa):
- 14.2.2.1. **De 1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade dele, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- 14.2.2.2. **De 2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 14.2.2.3. **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que seguirem a data da comunicação formal do ato.
- 14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar em contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual, qual corresponde ao Processo Administrativo Interno, aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) originário, conforme as disposições do **Anexo I**, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/1993.



- 14.4. Na aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos dos subitens 14.2.1 e 14.2.2, e 10 (dez) dias úteis corridos para as sanções previstas em 14.2.3 e 14.2.4.
- 14.4.1. As sanções previstas nos incisos dispostos nos subitens 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- 14.4.1.1. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.1.3. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.5. A proponente vencedora que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação em Diário Oficial do Município, disposto no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeironorte.ce.gov.br), estará sujeita a sanções previstas neste Edital e na Legislação vigente.
- 14.6. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.8. Durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da entidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.9. Na contratação de remanescente da execução do objeto deste Edital, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, será dispensada a licitação. Tal ato, permanecerá, até encerradas todas as convocações, entre os habilitados.

15. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

- 15.1. A execução contratual decorrente deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Especializada (DASE), nomeado para então, qual será especialmente designado para este fim a partir de solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



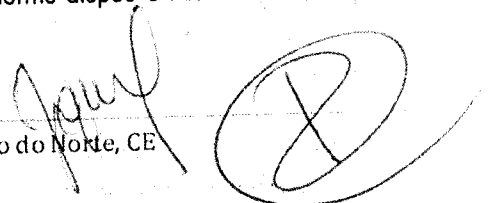
- 15.1.1. No ato de instituição deste Edital, o agente detentor do cargo e função descritos é o Senhor David José do Nascimento Moraes, inscrito sob o código de número XXX.008.155-XX, no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 15.2. Como parte do processo de fiscalização, por meio das ações de controle, monitoramento, avaliação e auditoria, assim como no procedimento de suporte as ações do Fiscal de Contrato, será aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte (DCAA/SESAU/JN), Processos Administrativos Internos frutos da análise da execução contratual fornecida pela CONTRATADA, conforme retrata as disposições transcritas no **Anexo I** deste Edital, por meio da comissão constituída por membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA), instituído mediante Decreto Municipal de nº 448, de 07 de fevereiro de 2019.

16. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Federal que a regulamenta, este correspondente ao de nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação das proponentes, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase deste.
- 17.2. O Dirigente máximo da Entidade deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, **Anexo C2** acompanhado pela documentação que o qualifica como tal na entidade.
- 17.3. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinar o Contrato de Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação.
- 17.3.1. Caso o ato aconteça, será chamada a próxima colocada do certame, até encerrar as possibilidades, respeitando as mesmas condições temporais dadas para a primeira colocada.
- 17.4. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte presente esse CHAMAMENTO, visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.





- 17.5. É facultado a(ao) Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.6. **A Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE guarda-se ao direito de que caso, no período de execução do Contrato de Gestão, dentro da possibilidade de implementação de serviços na Unidade de Saúde, identifique a necessidade de AMPLIAÇÃO DESTES, ou INCLUSÃO DE NOVOS, irá cobrar da CONTRATADA o estudo técnico, operacional e financeiro, da aplicação da citada proposta.**
- 17.6.1. A partir do estudo, a CONTRATANTE, poderá tomar a decisão de revisar o recurso mensal, considerando a aplicabilidade dos procedimentos que configuram a implementação de novos serviços ou ampliação dos já previstos, neste Edital.
- 17.6.1.1. Isso vale, também a partir de auditorias, na constatação de limitação e revisão a menor do valor, se for constatado a não justificativa de despesas apresentadas à Comissão Fiscal e de Avaliação.
- 17.6.2. Por sua vez, caso a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, CONTRATANTE, identifique a necessidade de suprimir serviços previstos neste Edital, tal ato, deve ser feito, mediante assinatura de Aditivo, onde devem estar especificadas justificadas as considerações de tal determinação.
- 17.7. **O objeto dessa licitação deverá ser executado em conformidade com as normativas orientadoras deste Edital e seus Anexos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.**
- 17.8. A(O) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9. Os casos omissos neste Edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, encarregada do recebimento, análise e julgamento.
- 17.10. Fica o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.

Josiane de Sousa Pereira

Josiane de Sousa Pereira

Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público
Portaria nº 257/2023-GAB/SESAU